PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 12/91

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firma Convênio, assumir obrigações e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa CASA DA FAMÍLIA - Projeto Mutirão.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, Inciso 1 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR , para a construção em regime de Mutirão/Auto Ajuda de unidades habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, pelo Projeto Mutirão.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A,ou outra entidade à qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão de Convênio.

ARTIGO 5º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido à consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Lei nº 920, de 05 de julho de 1.991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 12 de julho de 1.991.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

Of.167 /91. Cambará em, 12 de julho de 1.991.

Excelentíssimo Senhor

AIRTON KOTARO ANABUKI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ-PR.

Assunto:- CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Senhor Presidente:

Tendo em vista o que preceitua o pará - grafo 3º do artigo 9º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, vimos com o presente solicitar de Vossa Exce - lência, a CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A CÂMARA MUNICI- PAL, a fim de que os senhores Edís deliberem sobre o(s) Projeto(s) de Lei(s) abaixo especificado(s), que trata (m)-se de matéria(s) considerada(s) uteis e urgente(s) à nossa administração:

PROJETO DE LEI Nº. 012/91.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de alta estima e distinta considera ção.

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
Est. do Paraná

LEI Nº 920

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a doação de uma área de terras de 115.884,46 m2, localizada no perímetro urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de uma área de terras, localizada no perímetro urbano do Município medindo 115.884,46 metros quadrados, de propriedade do Município de Cambará, objeto da matrícula nº 4.615 do Cartório do Registro de Imóveis local.

Parágrafo Único: A área descrita no "caput" deste Artigo, destina-se à construção de casas pelo sistema de mutirão nos moldes das casas já em execução pelo Município de Cambará.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a renunciar ao direito estabelecido no artigo 4º, § 1º, I da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no que tange à construção das casas a serem realizadas diretamente pelo Município de Cambará, com o consequente repasse, pela COHAPAR, das verbas necessárias.

Parágrafo Único: O Município deverá contar com uma conta especial junto a Instituição Financeira local, a fim de dar cumprimento ao contido no presente artigo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 05 de julho de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

MOHAMAD ALI HANZÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís:

O presente Projeto de Lei visa a doação de uma área de terras à COHAPAR, a fim de serem construídas Casas pelo regime de Mutirão.

Em 05 de julho p.p. esta r. Casa Legislativa aprovou a Lei de nº. 920 autorizando a doação de uma área de terras de 115.884,46 mts2 à referida empresa.

Contudo a Diretoria da COHAPAR, através do Senhor Secretário de Habitação do Paraná implantou sistema diferenciado de operações ja efetuadas.

Deste modo, instruiram-nos a elaborar projeto de lei nos moldes da referida Secretaria, para sua aprovação imediata.

Ante o exposto encaminhamos o presente Projeto de Lei, a fim de após apreciado, ser aprovado por esta r. Casa Legislativa e, com a revogação total da Lei nº. 920, conforme Projeto.

Informamos ainda, que a doação ora autorizada será do terreno constante da Lei nº. 920.

Senhor Presidente e Senhores Edís, confiantes mais uma vez nos elevados propósitos que tem sempre norteado Vossas Excelências nos destinos do nosso Município, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL